

Contrato nº 087 de Prestação de Serviços que entre si fazem a AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A e a empresa REALIZE HUB CONSULTORIA LTDA.

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.324.976/0001-94 com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1732 – 1º andar, bairro Rebouças, nesta capital, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro **FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA LACERDA**, CPF nº 841.681.379-53, e pelo Diretor Técnico **PAULO CESAR KRAUSS**, CPF nº 610.751.919-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REALIZE HUB CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.914.566/0001-17, com endereço na Rua Madre Clelia Merloni, 70, bairro Santa Felicidade, CEP nº 82.030-480, Curitiba/PR, neste ato representada por seu CMO **VICTOR HUGO DOMINGUES DOS SANTOS**, CPF/MF nº 033.781.759-66, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de acordo com o Processo Administrativo nº 01-118983-2021, em consonância com a Lei nº 13.303/16, Art. 29 – II, e do Art. 122 – II do RILC/ACD, e das demais legislações aplicáveis à espécie, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para realização de pesquisa e mapeamento das atividades de economia criativa em Curitiba, de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** deste ajuste.

Parágrafo único: O prazo de conclusão e entrega dos trabalhos será de **90 (noventa)** dias, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO/VALOR

Para execução dos serviços, será devida a importância total de **R\$ 43.925,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte cinco reais)**, a ser adimplida em **03 (três)** parcelas a ser paga da seguinte forma:

- i) **30% do total, quando da entrega do instrumento de coleta de dados**, mediante NFE, emissões das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, e atesto do Gestor do Contrato;
- ii) **30% do total, quando da conclusão da coleta de dados**, mediante NFE, emissões das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, e atesto do Gestor do Contrato; e,
- iii) **40% do total, quando da entrega final do projeto**, mediante NFE, emissões das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, e atesto do Gestor do Contrato.

Ambas etapas, devem estar em conformidade com a proposta de trabalho elencada no **Anexo I - Termo de Referência**, e na **Proposta** de 06/08/2021, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto do presente contrato será efetuado em moeda corrente nacional, via depósito em conta corrente ou boleto bancário, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, atestada pelo Gestor e/ou Suplente do Contrato, quando da entrega e conclusão dos serviços relacionados na Cláusula Primeira e na forma de pagamento da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLAÚSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA

Para a execução dos serviços, serão disponibilizados técnicos com experiência na execução dos serviços, e com a participação direta de um sócio ou diretor.

Parágrafo único – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo deste instrumento é de **06 (seis)** meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete a **CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar técnico para acompanhar os trabalhos e dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para elaboração dos trabalhos, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar o pagamento da parcela à **CONTRATADA**, na data pactuada na Cláusula Terceira deste instrumento.

2) Compete a **CONTRATADA:**

- a) Realizar os trabalhos estabelecidos na Cláusula Primeira e no **Anexo I** com observância das especificações constantes do orçamento e da proposta apresentada;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Proceder ao recolhimento de todos os encargos fiscais resultantes da execução do objeto do presente instrumento, portanto, a comprovação de qualquer inadimplemento não transfere a nenhuma responsabilidade a **CONTRATANTE**, como também não poderá onerar o valor ora contratado;

- d) Solicitar à **CONTRATANTE** a disponibilização dos documentos necessários para elaboração dos trabalhos;
- e) Manter a Confidencialidade sobre os serviços objeto do presente contrato, e todas e quaisquer informações que vier a ter acesso, exceto os casos exigidos por lei, determinação governamental ou judicial aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado como Gestor do contrato Marlon Alves Cardoso - Matrícula: 72.026, e como Suplente Paulo Henrique dos Santos Grochowicz - Matrícula: 71.045.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

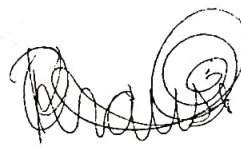
E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A



Frederico A. Munhoz da Rocha Lacerda
Diretor Administrativo e Financeiro



Paulo Cesar Krauss
Diretor Técnico

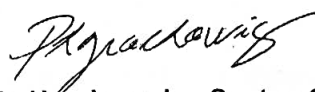
REALIZE HUB CONSULTORIA LTDA


Victor Hugo Domingues dos Santos
CMO

Testemunhas:



Marlon Alves Cardoso
Gestor do Contrato
da AGENCIA CURITIBA



Paulo Henrique dos Santos Grochowicz
Suplente do Contrato
da AGENCIA CURITIBA

CONTRATO Nº 087/2021

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pesquisa e mapeamento das atividades de economia criativa em Curitiba.

2. PRAZO DE ENTREGA:

O fornecedor terá 90 (noventa) dias para entrega do serviço a partir de concluso o processo de aquisição regular.

3. FORNECIMENTO:

Realizar pesquisa para mensurar o impacto da Economia Criativa no município, com objetivos traçados pela Agência Curitiba, Curitiba Turismo e Fundação Cultural de Curitiba.

4. RESULTADOS

A pesquisa deverá evidenciar aos entes públicos dentre outros aspectos, qual é a arrecadação advinda da Economia Criativa, seus investimentos e o retorno para o município. As informações serão compartilhadas com as áreas afins para projetar suas metas e seus respectivos órgãos de controle social.

5. CRITÉRIOS

A pesquisa poderá ser desenvolvida em **03 (três)** blocos:

I. INFRAESTRUTURA

Variáveis: 1) Qual a quantidade de espaços culturais na cidade (privados, públicos e 3ª setor), considerando:

a) Equipamentos culturais formais (espaços dedicados à cultura. Exemplo: Teatro Positivo, Teatro Guaíra, SESC da esquina).

b) Espaços culturais informais (espaços que realizam atividades culturais recorrentes. Exemplo: Cadore, Bosque do Papa, ONG's).

OBS: O que queremos saber: localização, tamanho, capacidade, perfil de programação, média de público anual e outros.

2) Qual o valor da despesa de custeio (pessoal e manutenção) dos espaços culturais, considerando:

a) Equipamentos culturais formais;

b) Espaços culturais informais

OBS: O que queremos saber: despesas de pessoal geradas por empregos diretos e indiretos.

II. FOMENTO À CULTURA

Variáveis: 1) Qual o volume de recursos injetados anualmente na cultura na cidade, por meio de editais ou de compra de produtos e bens culturais para sua respectiva programação, considerando: a) Equipamentos culturais formais b) Espaços culturais informais

OBS: O que queremos saber: montante de recursos investidos por unidade cultural.

2) Quais são os projetos aprovados pelo PRONAC/Lei Rouanet e qual a previsão de recursos previstos, considerando a média anual do período 2018/2020.

3) Quais foram os projetos realizados e os respectivos valores captados.

4) Quais os postos de trabalho diretos gerados por meio dos projetos realizados.

III. RECEITAS

Variáveis: 1) Qual o volume de recursos financeiros gerados pela venda de bens/produtos culturais (ingressos, cursos, palestras, quadros, livros, lives e outros);

2) Quanto foi o montante arrecado pelo município no CNAE das empresas relacionadas a eventos culturais. *O que queremos saber: o montante de recursos financeiros arrecadados pelos espaços culturais e pelo município.